

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Do Deputado Daniel Freitas)

Requer ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Leonardo Barchini, esclarecimentos acerca da não distribuição do livros em braille para estudantes cegos e surdocegos da rede pública.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Solicito a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta a Mesa, requeiro a Vossa Excelência que sejam encaminhadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Leonardo Barchini, requerimento de informações acerca da não distribuição do livros em braille para estudantes cegos e surdocegos da rede pública, explicitadas na justificativa desta proposição.

**JUSTIFICATIVA**

Requeiro que o Ministério da Educação, preste esclarecimentos detalhados e por escrito acerca dos fatos reportados na matéria intitulada “Exclusivo: Lula deixa alunos cegos sem livros para estudar”, publicada no dia 18 de maio de 2026 pelo jornalista Cláudio Dantas, que informa a não entrega de livros em braille a estudantes cegos e surdocegos da rede pública:

1. A reportagem afirma que, embora o MEC tenha anunciado em março de 2026 a distribuição de 22,3 mil livros em braille para 3.495 estudantes, mais de 90 dias após o início das aulas, 75% das redes estaduais consultadas pela Associação Brasileira da Indústria, Comércio e Serviços de Tecnologia Assistiva (Abridef) ainda não receberam os materiais. Pergunta-se: o MEC confirma que, até o momento, a maioria das redes estaduais não foi atendida? Quantos estudantes efetivamente receberam os livros? Qual o percentual de entrega por unidade da federação?



2. A mesma matéria cita que a Abridef identifica um “encolhimento progressivo” no número de estudantes atendidos, partindo de um universo estimado de 45 mil alunos cegos em idade escolar (dados do IBGE) para apenas 2 a 2,3 mil alunos efetivamente alcançados pelo programa. Diante disso, solicita-se: qual o critério técnico utilizado pelo ministério para reduzir o público-alvo da política de distribuição de livros em braille? O Ministério reconhece que mais de 42 mil estudantes cegos estão desassistidos?

3. Por fim, a reportagem ouviu a Abridef, que afirma que a demora na distribuição compromete não apenas o semestre letivo de 2026, mas também o planejamento para 2027, uma vez que os prazos operacionais exigiriam que o edital do próximo ciclo avançasse até julho. Pergunta-se: o MEC apresentará um cronograma público e detalhado com as etapas de produção, transcrição, impressão e distribuição dos livros em braille para 2026 e 2027? Qual a data prevista para que todos os estudantes cegos da rede pública tenham acesso integral ao material didático?

O presente requerimento se justifica à luz da competência fiscalizatória do Parlamento. A reportagem em anexo aponta grave indício de desassistência a estudantes com deficiência visual, o que, se confirmado, configura violação ao direito constitucional à educação (art. 205 e 208, III, da CF) e à igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

A possível “desidratação administrativa” do público-alvo, conforme denunciado pela Abridef, e o descumprimento dos prazos anunciados pelo próprio MEC indicam falhas de planejamento e gestão que podem estar comprometendo o ano letivo de milhares de alunos cegos. A urgência na resposta é necessária para que este Parlamento possa adotar as medidas cabíveis, incluindo o acompanhamento do cronograma futuro, a fim de evitar que a crise se reproduza em 2027.

Brasília (DF), em 19 de maio de 2026.

**DANIEL FREITAS**

Deputado Federal (PL/SC)

